



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMPO FLORIDO**  
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 116 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público nas repartições públicas no dia 30 de agosto de 2023.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica, e

**CONSIDERANDO** as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

**CONSIDERANDO** que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores;

**CONSIDERANDO** as orientações aos Municípios e a sociedade da Confederação Nacional de Municípios e da Associação Mineira de Municípios;

**CONSIDERANDO** a avaliação do cenário de crise nos Municípios realizada pela Confederação Nacional de Municípios no mês de agosto do corrente ano;

**CONSIDERANDO** informe da Associação Mineira de Municípios de 28 de agosto de 2023, cujo tema foi “AMM: prefeituras mineiras irão parar nesta quarta (30/8) por aprovação de adicional de 1,5% ao FPM (PEC 25/2022)”

**CONSIDERANDO** que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

**CONSIDERANDO** que o FPM representa para os municípios pequenos a principal fonte de receita;

**CONSIDERANDO** a importância que o trabalho municipal desempenha em toda a sociedade principalmente por estar mais próxima à população;

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica suspenso o atendimento ao público nas repartições públicas no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o município aderir a mobilização/paralisação Nacional contra constantes quedas nos repasses do FPM para os Municípios, permanecendo inalterado o expediente interno das mesmas.

Art.2º Não se aplica o disposto no art. 1º do presente Decreto aos serviços da Diretoria de Saúde (nas atividades absolutamente indispensáveis), nos serviços da Diretoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMPO FLORIDO**  
Estado de Minas Gerais

Desenvolvimento Social, quando verificado a situação de vulnerabilidade, Limpeza Pública e Cemitério Municipal.

§ 1º As Escolas e Creches Municipais deverão seguir o calendário escolar.

Art.3.º O Pronto Atendimento funcionará 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente.

Art.4º Os servidores cedidos ao IMA, EMATER, SIAT, Polícia Civil, Polícia Militar e outros deverão seguir as disposições próprias.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 29 de agosto de 2023; 84º Ano de Emancipação e 28ª Gestão.

Renato Soares de Freitas



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F09B-96D2-3A6E-544F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 29/08/2023 19:01:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/F09B-96D2-3A6E-544F>